



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 506/88

SÚMULA: - Atualiza e reajusta a Escala Padrão de Vencimentos do funcionalismo público Municipal Estatutário e dá outras providências.

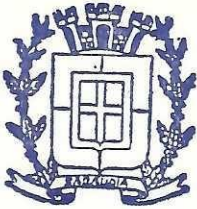
A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado a Escala Padrão de Vencimentos e Gratificações do pessoal do quadro permanente Estatutário desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, à partir de 1º de maio de 1988, vigorará com os valores abaixo discriminados:

P A D R ã O

V E N C I M E N T O S

A .....	CZ\$ 8.712,00
B .....	CZ\$ 10.273,00
C .....	CZ\$ 10.486,00
D .....	CZ\$ 11.240,00
E .....	CZ\$ 11.830,00
F .....	CZ\$ 13.013,00
G .....	CZ\$ 14.375,00
H .....	CZ\$ 14.611,00
I .....	CZ\$ 15.787,00
J .....	CZ\$ 17.050,00
K .....	CZ\$ 17.425,00
L .....	CZ\$ 18.836,00
M .....	CZ\$ 21.990,00
N .....	CZ\$ 23.525,00
O .....	CZ\$ 25.171,00
P .....	CZ\$ 26.941,00
Q .....	CZ\$ 27.226,00
R .....	CZ\$ 29.122,00



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



T .....	CZ\$ 35.784,00
U .....	CZ\$ 37.096,00
V.....	CZ\$ 39.025,00
X .....	CZ\$ 41.364,00
Z .....	CZ\$ 43.856,00

Art. 2º - São cargos provimentos efetivos, os constantes deste artigo, e respectiva escala de padrão de vencimentos:

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Auxiliar .....	de A a D
Telefonista .....	de A a D
Zelador (a) .....	de A a H
Escriturário .....	de A a J
Bibliotecário (a) .....	de A a H
Auxiliar de Tributação .....	de A a I
Fiscal Lançador .....	de F a O
Auxiliar de Contabilidade .....	de O a T
Fiscal Geral .....	de I a T
Técnico em Contabilidade .....	de V a Z

Art. 3º - É cargo de provimento em comissão o constantes deste artigo e respectiva escala de padrão de vencimento:

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
Secretário .....	de S a Z

Art. 4º - Os salários de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT., serão regulados por Decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O cargo de Telefonista receberá proporcional a carga horária de trabalho diária, com base no salário mínimo regional.





# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º - As funções gratificadas do serviço Público Municipal, constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário municipal e obedecerão à seguinte tabela:

<u>FUNÇÃO CHEFIA</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	CZ\$ 2.886,00
Junta do Serviço Militar.....	CZ\$ 5.971,00
Unidade Municipal de Cadastro - mento UMC - INCRA .....	CZ\$ 2.866,00
Gerente do PRAM .....	CZ\$ 8.603,00
Responsável do Seção Pessoal .....	CZ\$ 8.603,00
Coordenador do FUNDEC .....	CZ\$ 11.469,00
Inspetora Municipal de Ensino .....	CZ\$ 5.731,00
Chefe do Posto de Identificação .....	CZ\$ 4.086,00

Art. 7º - Os vencimentos de Magistério Público Municipal continuam regido pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de conformidade com a Lei nº 471/86 de 22 de dezembro de 1986 que tem por base o salário mínimo regional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CITO.

  
SÉRGIO SALVADOR

Presidente



PAULO ROBERTO G. SCHIAVO